

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Diretoria de Ensino

Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
E NUTRIÇÃO ESCOLAR**

Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, de acordo com a Resolução nº 16/CS de 11 de dezembro de 2017, que trata sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL), celebrado entre:

CONCEDENTE			
Razão Social: Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro		CNPJ: 10.825.373/0002-36	
Endereço: R. da Matança (Rua Lourival Alfredo)	Bairro: Poeira	Cidade: Marechal Deodoro	UF: AL
Representado por: Éder Júnior Cruz de Souza		Função: Diretor Geral	
Endereço eletrônico: https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal		Telefone: (82) 2126-6300	
ESTUDANTE			
Nome:		Telefone:	
Data de Nascimento:	CPF:	Matrícula:	
Curso/Turma:	Turno:	Período/Ano:	

Pelo presente Termo de Compromisso, a partir desta data, declaro estar ciente:

- 1 – Das condições de que trata o Edital SANE nº 05/2023/DAA/IFAL-MD;
- 2 – Da Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, que regulamenta o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES);
- 3 – De que o PANES, com conformidade com a PAE/IFAL, visa possibilitar condições de permanência com qualidade, com foco no rendimento em sala de aula, e a manutenção/recuperação do estado nutricional;
- 4 – Do dever em manter, mensalmente, frequência mínima de 75% em sala de aula no cômputo geral dos componentes curriculares;
- 5 – Do dever em manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%;
- 6 – De que o direito adquirido de acesso ao refeitório não poderá ser transferido a outrem;
- 7 – De que o acesso ao refeitório deverá ocorrer em dias letivos, conforme horário da refeição para o qual fui selecionado;
- 8 – Dos critérios para desligamento do PANES, descritos no art. 142 da referida Resolução;
- 9 – Do dever em comparecer, quando solicitado/a, às reuniões promovidas pelo Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e pela Gestão da AE;
- 10 – De apresentar, sempre que solicitado pelo Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar, documentação atualizada;
- 11 – Do dever de manter conduta respeitosa para com a comunidade interna e externa do campus;
- 12 – Do dever de informar ao SANE quando não estiver atendendo às condições acima.

As partes se comprometem a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos.

Marechal Deodoro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável